

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1573 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 11 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 61 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 092/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2020 – Registro de Preços
---	--	---

NOTA DE AVISO DE DESERÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Sabáudia torna Público que em relação ao processo licitatório em epígrafe realizado na data de hoje, 11/11/2020 com abertura prevista as 09h00min não houve o comparecimento de nenhum interessado a participar da licitação supramencionada cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRA BRITA RACHÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, declarando-se, com fulcro no inc. V, do art. 24 da Lei 8.666/93, DESERTA.

Sabáudia/PR, 11 de novembro de 2020.

Edson Hugo Manueira
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1573 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 11 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 099/2020 Modalidade: Dispensa nº 030/2020
---	---	--

EXTRATO DO CONTRATO 124/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 124/2020
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME**
CNPJ N.º: 26.847.096/0001-11
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM PACIENTES SUSPEITOS COMO MEDIDA AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	1494

VALOR TOTAL: **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 961/2020.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 11 de novembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1573 – PÁG. 3 – QUARTA- FEIRA – 11 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 099/2020 Modalidade: Dispensa nº 030/2020</p>
---	--	---

PORTARIA Nº170/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a DISPENSA nº030/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos de DISPENSA:

Gestor	Wilson Garbin	CPF	RG	MATRICULA	Cargo	Secretário de Saúde
		062.274.739-87	6.1962-5	1349699		
Fiscal Titular:	Jéssica Emanoele N. da Silva	076.663.289-07	1.073.871-7	162	Cargo	Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente:	Ingrid Iraides D. P. Dos Santos	061.037.299-80	9.722.564-8	151	Cargo	Assistente Social
Processo Administrativo	099/2020	Modalidade	DISPENSA nº030/2020			
Contratos	124/2020	e Licitação Vigência	10/05/2021			
Objeto Licitado/	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM PACIENTES SUSPEITOS COMO MEDIDA AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Contratados	CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME					
Valor total	R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).					

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;
- III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1573 – PÁG. 4 – QUARTA- FEIRA – 11 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 099/2020 Modalidade: Dispensa nº 030/2020
---	---	--

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 11 de novembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Vilson Garbin
Secretário Municipal de Saúde

Jessica Emanoele N. da Silva
Auxiliar Administrativo

Ingrid Irides D. P. Dos Santos
Assistente Social

DIÁRIO  **OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1573 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 11 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1573 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 11 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 235/2020

SÚMULA: Altera a unidade de valor de custeio para fins da contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública constante no Art. 1º do Decreto 12/2003 de 10 de março de 2003.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a unidade de valor de custeio para R\$ 79,77 (setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Lei n.º 019/2002 do Município de Sabáudia que prevê que a atualização dos valores deve ocorrer conforme o índice de reajuste de energia elétrica incidente sobre a iluminação pública e DACD/VCAP/STCPPD/1570/2020 da Companhia Paranaense de Energia -COPEL que informa valor do reajuste de -0,93% para o ano de 2020.

Art. 2º Permanece a Tabela de Descontos para fins da contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública constante nos Art. 1º do Decreto 12/2003 de 10/03/2003, nos percentuais que seguem:

APLICAÇÃO DA TABELA	FAIXAS DE CONSUMO	% DESCONTO
Todas as classes	0 a 30	100,00%
Todas as classes	31 a 50	100,00%
Todas as classes	51 a 70	90,50%
Todas as classes	71 a 90	87,50%
Todas as classes	91 a 100	84,50%
Todas as classes	101 a 120	81,00%
Todas as classes	121 a 150	76,50%
Todas as classes	151 a 200	73,00%
Todas as classes	201 a 275	63,50%
Todas as classes	276 a 350	56,00%
Todas as classes	351 a 475	48,00%
Todas as classes	476 a 600	42,50%

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1573 – PÁG. 7 – QUARTA- FEIRA – 11 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Todas as classes	601 a 1.000	29,00%
Todas as classes	Acima de 1.000	39,50%
COMERCIAL/ INDUSTRIAL		
Específica para Comercial	476 a 600	42,50%
Específica para Comercial	601 a 1000	29,00%
Específica para Comercial	1001 a 2000	10,00%
Específica para Comercial	Acima de 2001	5,00%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-